



DECRETO Nº 32/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

“Declara inexigível o procedimento licitatório e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda a Instrução Normativa nº 00013/12, do TCM-GO, etc

CONSIDERANDO a necessidade e o caráter de urgência e emergência dos serviços de limpeza urbana, transporte escolar, além da aquisição de produtos, medicamentos e serviços para o Município, entre outros;

CONSIDERANDO o que dispõe a IN nº 00013/12, do TCM-GO e também o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação de serviços por dispensa de licitação;

DECRETA

Art. 1º. Fica dispensado o procedimento licitatório em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 90 (noventa) dias para a contratação de serviços, locação de veículos, máquinas e aquisição dos seguintes produtos, seja de pessoa física ou jurídica para:

- I – transporte escolar;
- II – coleta de lixo, recuperação da malha viária municipal;
- III – massa asfáltica;
- IV – medicamentos e produtos hospitalares;
- V – combustível e lubrificantes;
- VI – peças de reposição para veículos, pneus;
- VII – material elétrico e hidráulico;
- VIII – material de expediente diversos;
- IX – tonners, cartuchos de tinta para impressoras;
- X – equipamentos de informática, computadores, notebooks;
- XI – produtos de limpeza, sabão, detergente, sabão em pó, água sanitária, desinfetante, álcool, rodo, vassoura.
- XII – sacos de lixo, pás, enxadas, enxadão e outras ferramentas;
- XIII – cimento, areia, ferro, argamassa.

Art. 2º. Para contratação de serviços profissionais ou técnicos, pessoa física ou jurídica de:

- I – médicos, enfermeiro(a), auxiliar e técnico de enfermagem;
- II – Psicólogo(a);
- III – Contador, advogado;
- IV – técnico em informática;
- V – marceneiro, chaveiro, mecânico;



**GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS
UMA CIDADE PARA TODOS**



VI - assistente social;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 03 dias do mês de janeiro de 2013.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal